

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 27 de novembro de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 31 de outubro de 2024)

CY.CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“CY.CAPITAL”, ou “GESTORA”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ CPF/MF: 729.112.981-87 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: DANILO JOSÉ HANNUN CPF/MF: 323.057.698-57 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance) e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ , diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência. _____ GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ Eu, DANILO JOSÉ HANNUN , diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência. _____ DANILO JOSÉ HANNUN

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ</p> <p>Eu, DANILO JOSÉ HANNUN, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>DANILO JOSÉ HANNUN</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi devidamente constituída em 2013, sob a razão social de CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., como uma assessoria e consultoria imobiliária, cujo objeto era assessorar o desenvolvimento de um “conceito” novo de produto imobiliário vislumbrando aspectos como tipo, locação, pesquisa de mercado e afins, bem como consultoria destinada a analisar a viabilidade econômica de seus empreendimentos, incluindo criação de mecanismos de marketing e divulgação para que tais produtos fossem aceitos pelo mercado e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista ou sócia quotista.</p> <p>Em 2022, a Gestora alterou a razão social para CY.CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., bem como seu objeto social para contemplar as atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica), e principalmente, administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p> <p>Em 2023, a Gestora alterou sua sede social, de modo que mudou da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 12º andar, sala 21, Itaim Bibi, CEP 04538-32 para Avenida Paulista, nº 1063, 10º andar, Mezanino, Jardim Paulista, CEP 01311-200, permanecendo na Cidade de São Paulo, Estado de <u>São Paulo</u>.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	

<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>A Gestora iniciou suas atividades em 2013, sob a antiga denominação social de CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., possuindo como atividade assessoria e consultoria na área de administração de empresas e negócios imobiliários.</p> <p>Em 2022, a empresa alterou a razão social para CY.CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., bem como o seu objeto social, visando exercer, essencialmente, a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>A Gestora exerce as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo inclusive realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior. No âmbito da gestão de fundos de investimento, a Gestora concentra-se na administração de fundos de investimento imobiliários (“<u>FII</u>s”), fundos de investimento em participações “<u>FIP</u>s” e fundos de investimento financeiros (“<u>FIF</u>s”).</p> <p>Não obstante a Gestora não desempenha atividade adicional no mercado regulado além da própria atividade de gestão de recursos, a Gestora ressalta que também desempenha a atividade de consultoria especializada não regulada.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Em 18 de maio de 2022, foi deliberada mediante nova Alteração de Contrato Social da Gestora, a substituição da então Diretora de Compliance, Risco e PLDFT, a Sra. Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, pelo Sr. Danilo José Hannun, atual diretor.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>No segundo semestre de 2023, a Gestora iniciou a revisão geral de todas as suas políticas e manuais internos, a fim de refletir eventuais adequações decorrentes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>1 (uma) sócia sendo esta pessoa jurídica.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>18 (dezoito) colaboradores</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>0 (zero)</p>

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ , inscrito no CPF/MF sob o nº 729.112.981-87 - Diretor de Gestão.
--	--

4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da CY.CAPITAL não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à CY.CAPITAL, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	

<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)</p>	<p>A CY.CAPITAL tem por objeto exclusivamente a gestão de recursos de terceiros.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)</p>	<p>Os produtos geridos pela Gestora são fundos de investimentos, em especial FII. Ainda, a Gestora poderá realizar a gestão de FIFs tipificados como “multimercado”, FIPs e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Com relação aos FIIs, eles podem investir parcela preponderante de seus recursos em empreendimentos imobiliários, mas também podem investir em ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIIs, sem prejuízo dos demais valores mobiliários permitidos na regulação em vigor.</p> <p>Por sua vez, os FIFs não irão concentrar os seus investimentos em um único fator de risco, podendo investir em diversos valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a ações, bonus de subscrição, cotas de classes de fundos de investimento etc.</p> <p>No que se refere aos FIPs, a Gestora irá focar em ativos ilíquidos, representados em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (<i>private equity</i>) e Sociedades de Propósito Específico atuantes no mercado imobiliário.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A, a Gestora não atua na distribuição das cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Gestora atua exclusivamente na gestão de recursos de terceiros, não havendo potenciais conflitos de interesse relacionado ao exercício de suas atividades.

Ademais e sem prejuízo das medidas adotadas pela Gestora para o cumprimento da regulamentação (e.g., segregação integral das atividades), poderão existir cenários específicos nos quais a Cyrela e/ou suas partes relacionadas poderão figurar como cotistas de fundos sob gestão da Gestora ou na contraparte destes, ou, ainda, atuar como coinvestidoras de empreendimentos imobiliários alvos de investimento pelos fundos sob gestão da Gestora. A participação, contraparte ou o coinvestimento citados geram, naturalmente, situações de potencial conflito entre os interesses da Cyrela e dos demais investidores dos fundos sob gestão, situações essas em que a Gestora mitigará os potenciais conflitos com a observância das seguintes regras, nos termos da regulamentação em vigor e conforme o tipo de veículo de investimento.

Quando na qualidade de cotista:

- (i) A Cyrela e/ou suas partes relacionadas somente poderão participar de fundos sob gestão da Gestora que tenham previsão expressa pelo regulamento do fundo e pela regulamentação aplicável;
- (ii) O disclosure sobre a participação da Cyrela e/ou suas partes relacionadas deve constar não somente do regulamento, conforme acima definido, mas também nos documentos de subscrição e integralização do Fundo;
- (iii) A Cyrela e/ou suas partes relacionadas não poderão votar nas assembleias gerais de cotistas dos fundos, salvo quando: (i) o fundo tiver como únicos cotistas apenas as partes conflitadas; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia geral de cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia geral de cotistas em que se dará a permissão de voto; ou (iii) todos os subscritores de cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de cotas, conforme o caso e nos termos da regulamentação aplicável; e
- (iv) Eventuais situações que agravem o conflito, direta ou indiretamente, deverão ser imediatamente comunicadas à Gestora e à Administradora para que as providências necessárias sejam tomadas, podendo o tema inclusive ser levado para avaliação em sede de assembleia geral de cotistas, conforme o caso e nos termos da regulamentação aplicável.

Quando houver coinvestimento:

- (i) A Cyrela e/ou suas partes relacionadas somente poderão coinvestir nos empreendimentos imobiliários, direta ou indiretamente, desde que previsto nos documentos regulatórios do fundo sob gestão da Gestora e/ou a partir da aprovação prévia por parte dos cotistas do fundo, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável ao veículo;

- (ii) Além da aprovação prévia acima disposta, para que seja possível o coinvestimento, tal previsão deve constar expressamente no regulamento do fundo e ser permitida pela regulamentação aplicável;
- (iii) O disclosure sobre a participação da Cyrela e/ou suas partes relacionadas deve constar não somente do regulamento, conforme acima definido, mas também de todos os documentos do Fundo, devendo ser registrada a ciência e anuência de todo e qualquer cotista acerca da situação; e
- (iv) Eventuais situações que agravem o conflito, direta ou indiretamente, deverão ser imediatamente comunicadas à Gestora, à Administradora e aos demais cotistas, os quais deverão decidir acerca das medidas a serem tomadas em sede de assembleia geral de cotistas, conforme o caso e nos termos da Regulamentação aplicável.

Quando na Contraparte:

- (i) Caso a Cyrela e/ou suas partes relacionadas venham a figurar na ponta compradora ou vendedora de qualquer operação do fundo (contraparte), deverá ser obtida a aprovação prévia por parte dos cotistas, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável ao veículo;
- (ii) A possibilidade da Cyrela e/ou suas partes relacionadas atuarem na contraparte do Fundo deve estar prevista expressamente no regulamento do veículo, nos termos da regulamentação aplicável ao veículo;
- (iii) Em qualquer dos casos previstos no item (i) acima: (a) as operações deverão ser realizadas com base em preço praticados pelo mercado, de acordo com os requisitos previstos na regulamentação aplicável de cada veículo; (b) a decisão de venda do ativo pela Gestora deverá estar embasada pela estratégia de investimento da carteira; e
- (iv) Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, no caso em que os fundos sob gestão da Gestora atuem na ponta compradora (contraparte), estes somente poderão adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira.

As medidas mencionadas acima são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas, caso seja constada a existência de qualquer potencial conflito, cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT fiscalizar a situação em questão, bem como proceder para seu tratamento nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como no Código de Ética da Gestora.

<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A Gestora destaca que é parte integrante do “Grupo Cyrela”, sendo, ainda, controlada pela Cyrela Brazil Realty S.A Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.178.600/0001-18 (“<u>Cyrela</u>”).</p> <p>Dessa forma, considerando que as atividades do Grupo Cyrela possuem ligação direta com o nicho principal de investimentos dos fundos sob gestão da Gestora, bem como que esta está localizada no mesmo local da sede da Cyrela, a Gestora adota determinadas medidas definidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, Código de Ética e Política de Investimentos Pessoais, com o objetivo de cumprir com o dever de segregação integral (física e lógica) entre empresas do mesmo grupo que tragam potencial conflito de interesses.</p> <p>Caso seja constada a existência de qualquer potencial conflito, cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT fiscalizar a situação em questão, bem como proceder para seu tratamento nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como no Código de Ética da Gestora.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p><u>Fundos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cyrela Crédito - Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ nº 36.501.233/0001-15) com 14.469 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove) cotistas. • Cyrela Desenvolvimento Logístico Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ nº 43.010.601/0001-98) com 46 (quarenta e seis) cotistas. <p>Total: 14.515 (quatorze mil e quinhentos e quinze) cotistas.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>CYCR11: 0 CYLD11: 38 (trinta e oito)</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>CYLD11: 1 (um) CYCR11: 0</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>CYLD11: 1 (um)</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>0</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>0</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>0</p>

vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	CYLD11: 7 (sete) CYCR11: 0
xi. investidores residentes	não CYLD11: 0 CYCR11: 0
xii. outros (especificar)	Outros tipos de cotistas não relacionados: CYCR11: 14.469 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	<p><u>Fundos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cyrela Crédito - Fundo de Investimento Imobiliário - patrimônio líquido R\$ 162.093.128,59 (cento e sessenta e dois milhões, noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). • Cyrela Desenvolvimento Logístico Fundo de Investimento Imobiliário - patrimônio líquido R\$ 136.795.396,64 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). <p>Total patrimônio líquido: R\$ 298.888.525,20 (duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).</p>
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	0
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1 - R\$ 24.000.000,00 2 - R\$ 19.854.548,30 3 - R\$ 15.000.000,00 4 - R\$ 11.873.923,80 5 - R\$ 10.000.000,00 6 - R\$ 9.368.692,90 7 - R\$ 7.771.318,70 8 - R\$ 6.201.054,31 9 - R\$ 6.000.000,00 10 - R\$ 5.000.000,00
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	CYLD11: R\$ 68.590.212,95 (sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	CYLD11: R\$ 2.200.167,22 (dois milhões e duzentos mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

iii. instituições financeiras	CYLD11: R\$ 4.400.334,43 (quatro milhões, quatrocentos mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes investimento de	0
x. fundos de investimento	CYLD11: R\$ 61.604.682,04 (sessenta e um milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	Outros tipos de cotistas não relacionados: CYCR11: 162.093.128,59 (cento e sessenta e dois milhões, noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 129.781.936,20 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 152.115.459,51 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0
d. cotas de fundos de investimento em ações	0
e. cotas de fundos de investimento em participações	0
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 6.769.982,85 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	0

i. cotas de outros fundos de investimento	0
j. derivativos (valor de mercado)	0
k. outros valores mobiliários	0
l. títulos públicos	R\$ 11.135.933,90 (onze milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).
m. outros ativos	Disponibilidade para liquidez: R\$ 613.559,66 (seiscentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Outros valores a receber: R\$ 531.139,75 (quinhentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. A Gestora não desempenha função de administrador fiduciário.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não existem outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A Gestora é uma sociedade limitada constituída e controlada por uma Holding controladora a Cyrela, que detêm a totalidade de seu capital societário.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Uma vez que a Holding Controladora, qual seja a Cyrela, trata-se de uma empresa de capital aberto, a lista completa das sociedades controladas pode ser acessada em seu Formulário de Referência através do site http://ri.cyrela.com.br/informacoes-financeiras/formularios-enviados-a-cvm/ .
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que	Uma vez que a Holding Controladora trata-se de uma empresa aberta seu Organograma Societário pode ser acessado em seu Formulário de Referência, através do site http://ri.cyrela.com.br/informacoes-financeiras/formularios-enviados-a-cvm/ .

<p>compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>A Gestora possui os seguintes órgãos sociais:</p> <p>Diretoria cuja composição e respectivas atribuições de membros são os seguintes:</p> <p>Diretoria de Administração de Carteiras composta pelo Sr. GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ, Diretor de Gestão, responsável pela área técnica da Gestora, que por sua vez é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis em fundos de investimento no mercado brasileiro e estrangeiro, para alocação dos recursos pelos fundos de investimento geridos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada classe de ativo e, após a definição estratégica de asset allocation;</p> <p><u>Comitê de Investimentos</u>, órgão consultivo, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos.</p> <p>Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT, o Sr. DANILO JOSÉ HANNUN, é responsável pela implementação das Políticas internas. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas do Manual de Compliance e Gestão de Riscos, treinar continuamente colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as Políticas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas Políticas, bem como é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. Além do monitoramento quando a prevenção a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, financiamento a proliferação de armas de destruição em massa e eventual comunicação aos órgãos competentes.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>, órgão de natureza mista, sendo consultivo e deliberativo, cuja finalidade é a de averiguar e debater acerca de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como</p>

	<p>debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões ea forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Este Comitê é composto pelo Diretor de Gestão, pelo Sr. Danny Niskier Gampel (analista) e pelo Sr. Bruno Ackermann (analista). O Comitê de Investimentos se reunirá, no mínimo, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário.</p> <p>As deliberações realizadas em sede de Comitê de Investimentos serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, tanto para as matérias de natureza deliberativa, quanto para as matérias meramente consultivas, sendo que a decisão, os debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: Este Comitê é composto, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelo Diretor de Gestão e pelo Sr. Caio Viana Silva, analista de Compliance e Risco da Gestora. O Comitê de Compliance, Risco e PLD se reunirá, no mínimo, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT julgar necessário.</p> <p>As deliberações realizadas em sede do Comitê de Compliance, Risco e PLD serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, sendo a decisão e os debates registrados em ata ou por e-mail. Sua finalidade é a de averiguar e debater acerca de possíveis falhas e oportunidades desde aprimoramento nos controles internos da Gestora, bem como debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão</u>: representar e obrigar a CY. CAPITAL em todos os seus assuntos e negócios, administrar carteiras de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</u>: cumprimento de regras, políticas e procedimentos internos, gestão de riscos da sociedade e desenvolvimento do programa de prevenção à lavagem de dinheiro da CY. CAPITAL.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>N.A.</p>

<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p>GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ</p>	<p>DANILO JOSÉ HANNUN</p>
<p>b. idade</p>	<p>34 anos</p>	<p>40 anos</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Engenheiro</p>	<p>Advogado</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>729.112.981-87</p>	<p>323.057.698-57</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>	<p>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>13.01.2022</p>	<p>18.05.2022</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Prazo indeterminado</p>	<p>Prazo indeterminado</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidas na empresa</p>	<p>Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos</p>	<p>Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p>GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>		
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Graduação em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI-USP) em 2012.</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), sendo aprovado em 01 de julho de 2021.</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>		
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>Nome da empresa:</u> CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Gestão</p>	
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários. <u>Entrada:</u> Janeiro de 2022 <u>Saída:</u> Atual</p>	

<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Nome da empresa:</u> Patron Capital – Londres (ING)</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de ativos imobiliários</p> <p><u>Cargo:</u> Analista</p> <p><u>Funções:</u> Análise e auxílio na modelagem para novos investimentos na Europa com ênfase em mercados portugueses e ingleses.</p> <p><u>Entrada:</u> Dezembro de 2019</p> <p><u>Saída:</u> Abril de 2020</p> <p><u>Nome da empresa:</u> The Noe Group – Londres (ING)</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de ativos imobiliários</p> <p><u>Cargo:</u> Estagiário</p> <p><u>Funções:</u> Análise de novos negócios, com ênfase em data centers, shoppings, edifícios comerciais, sob a supervisão de um analista sênior.</p> <p><u>Entrada:</u> Junho de 2019</p> <p><u>Saída:</u> Agosto de 2019</p> <p><u>Nome da empresa:</u> Cyrela Brazil Realty S.A Empreendimentos e Participações</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Ramo imobiliário</p> <p><u>Cargo:</u> Gerente Regional - Centro Oeste</p> <p><u>Funções:</u> Gerenciamento de projetos imobiliários na região centro-oeste do Brasil.</p> <p><u>Entrada:</u> Janeiro de 2016</p> <p><u>Saída:</u> Setembro de 2018</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>DANILO JOSÉ HANNUN</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (Mackenzie) em 2007.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>Curso de Compliance “Boas Práticas em Asset Managements – Aplicação dos Conceitos da Instrução CVM 558” pela Fundação Getulio Vargas (FGV) em 2018;</p> <p>Pós-Graduação – King’s College London, University of London – LLM International Financial Law em 2013; e</p> <p>Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil em 2007 - OAB-SP nº 267.104.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>Nome da empresa:</u> CY.Capital Gestora de Recursos Ltda.</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</p>

<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance) e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada:</u> Maio de 2022 <u>Saída:</u> Atual</p>
	<p><u>Cargo:</u> Analista de Compliance e Risco <u>Funções:</u> Membro da equipe de compliance e risco da CY.Capital, auxiliando diretamente a então Diretora de Compliance, Risco e PLDFT no gerenciamento dos controles internos e na gestão e estudo dos riscos dos produtos a serem geridos pela sociedade.</p>
	<p><u>Entrada:</u> Janeiro de 2022 <u>Saída:</u> Maio de 2022</p>
	<p><u>Nome da empresa:</u> V2 Investimentos</p>
	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de Recursos de Terceiros</p>
	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Compliance</p>
	<p><u>Funções:</u> Coordenação das questões jurídicas relacionadas aos fundos de investimento sob gestão, envolvendo os aspectos jurídicos das aquisições e alienações de ativos imobiliários e participações societárias; ofertas públicas de cotas dos fundos de investimento (negociação de todos os contratos e demais documentos da oferta); emissões de dívida (negociação de escrituras de debêntures, termos de securitização, contratos de cessão, de alienação fiduciária de imóvel, dentre outros); aos litígios; e aos contratos e às matérias societárias de sociedades controladas; e Coordenação de todas as questões relacionadas ao compliance da V2 Investimentos, incluindo a elaboração dos formulários de referência, relatórios de compliance, políticas de investimento, manuais e códigos da V2 Investimentos; treinamento aos colaboradores relacionados a compliance, conduta e ética; e participação no comitê de risco e compliance.</p>
	<p><u>Entrada:</u> Março de 2019</p>
	<p><u>Saída:</u> Abril de 2021</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>O Sr. DANILO JOSÉ HANNUN, Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, cumulará a responsabilidade pelas atividades nos itens 8.5 e 8.6.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>Vide item 8.5. acima.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Vide item 8.5. acima.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Vide item 8.5. acima.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>Vide item 8.5. acima.</p>
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>Vide item 8.5. acima.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	N.A. A Gestora não atua na distribuição de seus produtos de investimentos.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
a. quantidade de profissionais	07 (sete) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis no mercado brasileiro e estrangeiro, para alocação dos recursos pelos fundos de investimento geridos pela CY.CAPITAL, mensurando a atratividade e risco de cada classe de ativo.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A Gestora utiliza-se de planilhas internas e bancos de dados proprietários. As principais rotinas e procedimentos são estudo e valuation de valores mobiliários, reuniões ou calls periódicos para acompanhamento do desempenho dos ativos investidos, além de reuniões mensais de cenários, de mercados e de alocação.

<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>4 (quatro) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Diretoria de Compliance, que é composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.</p> <p>Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da CY.CAPITAL, conforme estabelecidas no seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas Políticas. Além disso, poderá analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Gestora conta com planilhas desenvolvidas internamente para o auxílio nas atividades de controles internos. Além disso, a Gestora segue procedimentos específicos de compliance previstos em seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como outros, sempre nos termos da regulamentação aplicável e das melhores práticas, nos termos de sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Comitê de Compliance, Risco e PLD e seu Diretor são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>4 (quatro) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.</p>
<p>b. natureza atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Área de Compliance e Risco da Gestora atua com os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades das Classes de fundos de investimento sob sua gestão (“<u>Classes</u>” e “<u>Fundos</u>”), com base, inclusive, na Política de Gestão de Riscos da Gestora onde estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.</p> <p>Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i)</p>

	<p>Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.</p> <p>Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.</p> <p>Tal processo segue determinados parâmetros estipulados na política em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam, conforme o caso, respectivamente, baixa e média liquidez (mercado dos fundos de investimentos multimercado e dos fundos de investimentos imobiliários, respectivamente, pela Resolução CVM nº 175).</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>A Área de Compliance e Risco atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Ainda, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Receber da Área de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a na Política de Gestão de Riscos; e (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora. <p>Para o monitoramento quantitativo e qualitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a Gestora conta com o auxílio de ferramentas de controle internos e monitoramento próprio com base em modelos proprietários, em formato Excel. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Na estrutura da CY.CAPITAL a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável não se subordinam à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p>
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	<p>N.A. – A CY.CAPITAL não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
a. quantidade de profissionais	<p>N.A.</p>
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>N.A.</p>

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A – A CY.CAPITAL não exerce atividades de distribuição.
a. quantidade de profissionais	N.A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A – Não há outras informações relevantes no entendimento da CY. CAPITAL.
9. Remuneração da empresa	

<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicaras principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora é remunerada por taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance sobre o rendimento.</p> <p>Neste sentido, a CY.CAPITAL apresenta abaixo os percentuais que visa cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A CY.CAPITAL visa obter como retorno dos serviços de gestão de recursos as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>CYLD11</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) taxa de gestão de até 1% sobre o capital comprometido dos fundos; (b) taxa de performance equivalente a 20% do que exceder IPCA+7%. <p>CYCR11</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) taxa de gestão de até 1,05% sobre o valor de mercado calculado diariamente; (b) taxa de performance equivalente a 20% do que exceder IMAB+1%. <p>CYHF11</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) taxa de gestão de até 1,25% sobre o valor de mercado calculado diariamente; (b) taxa de performance equivalente a 20% do que exceder IMAB+1%.
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>44%</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>11%</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N.A.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N.A.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>45%</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A.– Não há outras informações relevantes no entendimento da CY. CAPITAL.</p>

<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Gestora elaborou sua Política de Contratação de Terceiros com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”).</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento jurídico interno.</p> <p>O processo de Know Your Partner (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos Terceiros e ao Administrador dos Fundos. Desta forma, a Gestora deverá coletar os documentos e as informações dos Terceiros e do Administrador, incluindo aquelas listadas no Anexo I desta Política, conforme procedimentos internos adotados pela Gestora.</p> <p>Tal processo visa obter informações qualitativas sobre o contratado que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora ou os Fundos, nos termos desta Política, de modo a permitir melhor julgamento durante a pré-seleção.</p> <p>Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de Due Diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Adicionalmente à análise dos aspectos já previstos no Questionário Anbima de Due Diligence ou caso o referido Questionário não seja aplicável, a Gestora deverá avaliar, sem prejuízo de itens específicos abaixo indicados, ao menos os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) identificação dos controladores; (ii) existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiro e de capitais; (iii) existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao Terceiro, bem como a seus sócios diretos e indiretos e diretores; e (iv) existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados. <p>Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLDFT envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p> <p>Como parte do processo de KYP, a Gestora realizará a classificação dos Terceiros e do Administrador com base na abordagem baseada em risco.</p> <p>Por sua vez, estão dispensadas da realização do processo de KYP as contratações de Terceiros que que pertençam ao mesmo grupo econômico da Gestora, desde que observados os princípios previstos no Código de AGRT em relação a tal contratação.</p>

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos, a Gestora identificou que os prestadores de serviços que podem vir a ser contratados pela Gestora são os seguintes:

- intermediação de operações para a carteira de ativos (incluindo intermediários e corretoras de câmbio);
- distribuição de cotas;
- consultoria de investimentos;
- classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- formador de mercado de classe fechada; e
- cogestão da carteira de ativos.

Para os Fundos de Investimento Imobiliário sob gestão da Gestora, a contratação dos serviços de distribuição de cotas, consultoria de investimentos e formador de mercado será de responsabilidade do administrador fiduciário, que poderá delegar a contratação à Gestora, mediante outorga de mandato específico.

Tendo em vista a dinâmica de atuação entre os Prestadores de Serviços Essenciais, a Gestora também poderá contratar outros serviços em benefício do Fundo que não estejam indicados acima, observado que, nesse caso:

- a contratação não ocorre em nome da Classe, salvo previsão nos respectivos documentos regulatórios ou aprovação em assembleia; e
- em relação ao prestador de serviço contratado que não seja um participante de

	<p>mercado regulado pela CVM ou que o serviço prestado à Classe não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a Gestora deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas à Classe, observada regulamentação em vigor.</p> <p>Por fim, nas hipóteses em que Gestora atuar na distribuição de cotas das Classes sob sua responsabilidade, será permitida a contratação de prestadores de serviços que venham a auxiliar no âmbito das atividades de distribuição realizadas pela Gestora. A Gestora poderá prestar os serviços de consultoria de investimentos e distribuição de cotas das Classes, desde que observada, além das demais providências de compliance aplicáveis, notadamente em relação às suas políticas internas, rotinas e procedimentos: (a) a obtenção de autorização específica em se tratando de consultoria de valores mobiliários, nos termos da regulamentação da CVM, quando aplicável; (b) a regulação aplicável às referidas atividades; e (c) em relação à atividade de distribuição de cotas, que a Gestora observe o Código de Distribuição (abaixo definido).</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais comorecebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Inicialmente a Gestora não pretende utilizar contratos de Soft Dollar, porém se vier a utilizá-los, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente. Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.</p> <p>Caso venham a ser utilizados, os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Para maiores informações informações, consultar o Código de Ética da Gestora disponível em seu website.</p>

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Gestora possui Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“Plano de Contingência”) que tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados por sua equipe no caso de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. Nesse sentido, foram identificados os seguintes focos de preocupação relativos à atividade de gestão de recursos que necessitam estar contemplados neste Plano de Contingência, de forma a garantir o regular funcionamento da Gestora, sendo eles: (i) Espaço Físico; (ii) Tecnologia; e (iii) Pessoal.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho. Ainda, cumpre destacar que a Gestora possui um processo de backup que é realizado diariamente, quinzenalmente e mensalmente para um ambiente de nuvem, com rotinas incrementais, devidamente contratada através da Plataforma Microsoft Office 365.

Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT (“Coordenador de Contingência”) como responsável pela Equipe de Contingência, devendo tomar as decisões necessárias para acionar o Plano de Contingência se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Para maiores informações, vide Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A CY.CAPITAL possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados na Política de Gestão de Riscos, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca da adequação às políticas de investimentos e da conformidade à legislação vigente.

Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Compliance e Risco, a qual está totalmente desvinculada e independente da Equipe de Gestão.

A Gestora realiza análise específica aos riscos de cada ativo, levando em consideração níveis de endividamento ou comprometimento dos emissores/ eventuais garantidores, governança, alavancagem financeira, entre outros, buscando sempre limitar a exposição do capital a materialização destes riscos.

Também é realizada modelagem financeira das empresas envolvidas, com o objetivo de se analisar de maneira mais aprofundada a saúde econômica e a realização de testes de risco-retorno para os investimentos.

Em relação ao risco de liquidez, ressalta-se que este é observado a partir da possibilidade de a classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por eventual descontinuidade no mercado, perdas judiciais ou por outros problemas diretos com os cedentes e coobrigados dos créditos adquiridos.

Além disso, em fundos de investimentos imobiliário, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo prejudicar a venda antecipada das cotas no mercado secundário pela baixa liquidez e a consequente dificuldade de negociação, com potencial de relevante deságio para negociações antes do término do prazo de duração, assim como acontece nas hipóteses de necessidade de desinvestimento antes do prazo determinado de cada ativo.

Portanto, é monitorada constantemente a liquidez dos ativos que compõem as Carteiras de Investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates, conforme o caso. A análise leva em consideração, dentre outros fatores e quando aplicável ao produto, o prazo de resgate da carteira de investimento, o número de dias necessários para zerar cada posição da carteira de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada classe, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos, conforme o caso.

Com relação às Classes constituídas na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos das Classes se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento,

considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos das Classes frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa das Classes, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Em relação aos FIPs, as aplicações das Classes de FIPs apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Assim, caso as Classes de FIPs precisem vender os ativos em sua carteira, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio das Classes de FIPs.

Adicionalmente, em relação aos fundos líquidos sob gestão da Gestora, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira das Classes e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada classe. O percentual do patrimônio líquido de cada classe que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

É responsabilidade da Área de Compliance e Risco, frente a eventuais desenquadramentos das Classes, informar e exigir que os gestores, restabeleçam a liquidez dentro dos parâmetros supramencionados.

A Gestora investe o valor caixa das Classes em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos), bem como em Classes de liquidez imediata, de baixo risco e com resgate diário em até D+1.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Exclusivamente para as Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a Gestora poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de

	<p>cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.</p> <p>É permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Gestora.</p> <p>Na tomada de empréstimos, a Gestora deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Avaliação das taxas de juros aplicáveis; (ii) Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo; (iii) Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração do Fundo; e (iv) Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N.A. A Gestora não atua na distribuição de produtos.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução.</p>	<p>Todos os documentos podem ser acessados através do website da Gestora (cy.capital.com).</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>

<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional,</p>	<p>N.A.</p>

<p>indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor Responsável pela administração, atestando:</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>	<p>Vide Anexo I</p>

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou de eles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 514225 (SPTC/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 729.112.981-87 com endereço localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132.

Declara, o quanto segue:

- A- não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- B- não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- C- não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- D- não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- E - não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- F- não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, [] de novembro de 2024.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

GUSTAVO RASSI DE ANDRADE VAZ